



Pesquisa, Teoria e Metodologia - Dossiê

Da Impossibilidade de Abdicar do Nome Próprio: Reflexões sobre o Imperativo de Identificação dos Anônimos

*On the Impossibility of Relinquishing your Name:
Considerations on the Imperative of Identification of Anonymous Persons*

Mary Jane Spink¹

¹Professora titular, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP – Brasil

RESUMO - O objetivo deste artigo é refletir sobre os efeitos biográficos do nome próprio, tomando-o como analisador do funcionamento da sociedade, seja em seus aspectos biopolíticos, seja na perspectiva relacional. Com esse intuito, toma como disparador o documentário “Solitário anônimo”, de autoria de Débora Diniz, para argumentar sobre a impossibilidade do anonimato na sociedade contemporânea. Quanto à leitura biopolítica da inevitabilidade do nome próprio, segue a trama histórica de desenvolvimento da razão de Estado traçada por Michel Foucault, de modo a situar as práticas contemporâneas de nomeação como ato instituidor de cidadania. Nesse contexto, o nome é tanto um direito como um dever e, portanto, impossível de a ele renunciar. Porém, o nome próprio é também uma inscrição biográfica que possibilita refletir em seus efeitos a partir de uma leitura relacional das práticas sociais assim engendradas. São essas dimensões que levam as diversas pessoas que interagem com esse anônimo a buscar pistas para revelar quem seria ele e as razões que o levam a buscar morrer.

Palavras chave: Registro Civil; Assistência à Saúde; Psicologia.

ABSTRACT - This paper focuses on the biographical effects of a person's name taking it as an analyzer of the way society functions at both, the biopolitical and relational levels. With this purpose, the discussion centers on Debora Diniz's documentary “Anonymous Loner” in order to argue on the impossibility of being anonymous in contemporary society. With regards to the biopolitic aspects of the inevitability of having a name, it follows Michel Foucault's historical narrative about the development of a reason of state so as to place contemporary practices of naming as a founding element of citizenship. In this context, one's name is both a right and a duty, hence, making it impossible to renounce having a name. However, one's name is also a biographical inscription that propitiates a relational analysis of its effects in terms of social practices. These are some of the aspects that motivate the various people that interact with this anonymous person to search for clues about his identity and the reasons that led him to want to die.

Keywords: Civil Registration; Delivery of Health Care; Psychology.

1. INTRODUÇÃO

Juliet: O Romeo, Romeo! wherefore art thou
Romeo?

Deny thy father and refuse thy name;

Or, if thou wilt not, be but sworn my love,

And I'll no longer be a Capulet.

Romeo: [Aside] Shall I hear more, or shall I
speak at this?

Juliet: 'Tis but thy name that is my enemy;

Thou art thyself, though, not a Montague.

What's Montague? it is nor hand, nor foot,

Nor arm, nor face, nor any other part

Belonging to a man. O! be some other name!

What's in a name? that which we call a rose,

By any other name would smell as sweet;

So Romeo would, were he not Romeo call'd,

Retain that dear perfection which he owes

Without that title. - Romeo, doff thy name,

And for that name which is no part of thee

Take all myself¹.

Shakespeare Romeo and Juliet, (1600), Act II,
Scene II.

Autor correspondente

Mary Jane Spink

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Rua Monte Alegre, 984.

Sao Paulo, SP - CEP: 05015-000

Email: mjospink@pucsp.br

Artigo encaminhado: 22/05/2013

Aceito para publicação: 26/07/2013

Em setembro de 2006 foi encontrado um homem, moribundo, no gramado de uma praça da cidade de Bela Vista de Goiás (GO). Bastante debilitado, não portava documentos. No bolso de sua camisa havia um bilhete:

Date: 20 – 09 – 006

A quem interessar possa:

Meu nome: Solitário Anônimo

Não tenho familiares nem parentes nesta região do país

Não se tratava de uma ação ao acaso; tudo parecia ter sido meticulosamente preparado: a escolha do local (“não tenho familiares nem parentes nesta região do país”), a ausência de documentos de identificação, o bilhete. Esse anônimo instigou a curiosidade local e, aos poucos, o enigma foi decifrado. A matéria do jornal O Popular intitulada “Um mistério chega ao fim” fornece uma breve síntese da história do solitário anônimo.

Joaquim (Joaquim de Souza Duarte, 78 anos) parou de se alimentar deliberadamente, durante aproximadamente 20 dias em que esteve hospedado em um pequeno hotel de Bela Vista, cidade a 45 quilômetros de Goiânia, antes de se abandonar na praça da rodoviária, quando achou que a morte finalmente estava chegando. Levado a um abrigo municipal para idosos, ele só foi medicado depois da decisão judicial, pois reivindicava o “direito constitucional de morrer”. Ele está há 12 dias na ala de Geriatria do Hugo, onde ganhou peso e vem melhorando, apesar de uma pneumonia. (Um mistério que chega ao fim, Carla Borges, jornal O Popular, Goiânia).

Essa história chega a nós, também, por meio do documentário de Débora Diniz¹ intitulado “Solitário anônimo”. Dentre as muitas tramas dessa narrativa, que coloca em pauta redes heterogêneas de humanos e não humanos (o sistema jurídico; as macas, as sondas, os profissionais de saúde, os jornalistas; os alimentos etc.), escolhemos como foco desta reflexão o imperativo de ter um nome; mais especificamente, a impossibilidade de ser anônimo. Para isso, estruturamos o texto em torno de dois aspectos: o primeiro refere-se ao nome próprio como sustento da cidadania, ou seja, como estratégia biopolítica; o segundo aborda o nome próprio em uma perspectiva relacional.

2. SOBRE DIREITOS E DEVERES: UMA LEITURA BIOPOLÍTICA DA INEVITABILIDADE DO NOME PRÓPRIO

Nas palavras de Pierre Bourdieu²,

O nome próprio é o suporte (somos tentados a dizer a substância) daquilo que chamamos de estado civil, isto é, desse conjunto de propriedades (nacionalidade, sexo, idade etc.) ligadas a pessoas às quais a lei civil associa efeitos jurídicos e que instituem, sob a aparência de constatá-las, as certidões de estado civil. [grifo do autor].

O estado civil a que se refere Bourdieu é um efeito de dispositivos de inscrição de singularidades que são essenciais para o governo de populações. Dispositivos de inscrição, segundo Bruno Latour³, por permitirem uma exposição visual, são estratégias potentes de criação de fatos sociais. Assim, se não estivessem ancorados em dispositivos de inscrição – como certificados de batismo; certidões de nascimento etc. – os nomes que damos aos nossos filhos, ao nascer, ficariam à mercê das vicissitudes da transmissão oral em contextos sociais locais. De forma semelhante, estados civis seriam igualmente fluídos se não estivessem, por sua vez, colados às materialidades que fazem parte das cadeias de documentos necessários para exercer a cidadania na modernidade: registros gerais, passaportes etc.

Mas não foi sempre assim. Por exemplo, o registro do nome da criança após o nascimento tem longa história, podendo ser associado, no Ocidente, às práticas pastorais introduzidas pelo cristianismo. Mas o batismo introduzia a criança na comunidade espiritual; não lhe conferia o status de cidadania. Para que isso pudesse ocorrer seria necessário que, no fim do feudalismo, novas formas de relações sociais e econômicas fossem estruturadas, e, com elas, novas racionalidades de governo emergissem.

São essas transformações nas noções de governo que Michel Foucault iria explorar em três de seus cursos no College de France: Em defesa da sociedade (1975-1976), Segurança, território, população (1977-1978) e Nascimento da biopolítica (1978-1979). Trata-se de duas rupturas históricas: a passagem do poder soberano para o poder sobre a vida, forma de gestão que Foucault^{4,5,6} denomina biopolítica e a introdução paulatina de tecnologias de individualização⁷. Rupturas que, em síntese, pontuam a passagem de uma arte de governar embasada nas virtudes

tradicionais de sabedoria, justiça, respeito às leis divinas e aos costumes humanos, para outra, cuja racionalidade decorria de seu campo específico de aplicação: o Estado.

Para que essa transformação da arte de governar em razão de Estado pudesse ocorrer um dos conjuntos de saberes necessário foi o da “polícia”, termo que do século XVI ao XVIII estava associado aos meios necessários para fazer crescer, de dentro, as forças do Estado. Como fazer isso? Para que seja mantida a ordem, para que cresçam as forças do Estado é preciso que sejam desenvolvidos instrumentos que possibilitem conhecer as próprias forças. Dentre eles tem fundamental importância a estatística, ramo do conhecimento que, nos seus primórdios, voltava-se à coleta e análise de dados de interesse do Estado.

É necessário saber, de cada Estado, do seu e dos outros, qual a população, qual o exército, quais os recursos naturais, qual a produção, qual o comércio, qual a circulação monetária – todos estes, elementos, que são efetivamente dados por essa ciência, ou antes, por esse domínio de conhecimento que se abre e se funda, se desenvolve nesse momento e que é a estatística⁵.

Contabilizar, classificar, gerir pela distribuição setorial das massas nas escolas, prisões, fábricas, levam à introdução de tecnologias disciplinares centradas nos corpos individuais. Porém não só. A partir da metade do século XVII, até como subproduto da progressiva sofisticação da estatística – que possibilitava dar visibilidade ao conjunto da população de um Estado – a forma de lidar com a vida relacionada às tecnologias disciplinares passou a ser complementada (porque jamais há uma total substituição nesses processos históricos) por uma nova tecnologia⁵:

Uma tecnologia de poder que não exclui a primeira, que não exclui a técnica disciplinar, mas que a embute, que a integra, que a modifica parcialmente e que, sobretudo, vai utilizá-la implantando-se de certo modo nela, e incrustando-se efetivamente graças a essa técnica disciplinar prévia⁵.

Não suprimiu a outra porque sua ação se dava em outro nível: dirigia-se ao corpo-espécie, ao conjunto da população que era afetada pelos fenômenos da vida. Tratava-se, portanto, de uma biopolítica da vida. Seu foco eram os fenômenos que diziam respeito à natalidade e à morbidade e que permitiram a

formatação de uma medicina que teria por função a higiene pública, a saúde pública. Portanto, dependeria de análises de séries que possibilitariam cálculos, previsões e estimativas e, conseqüentemente, políticas direcionadas ao conjunto da população, embora necessariamente articuladas com as formas disciplinares. É nessa perspectiva que os registros – de nascimento, de óbito, de acidentes, de morbidades – se tornam pilares da gestão contemporânea de coletivos.

Atualmente, nossas trajetórias envolvem registros de vários tipos, que aumentam exponencialmente à medida que novas tecnologias são colocadas em circulação – prontuários médicos, imagens de ressonância magnética, chips com DNA, por exemplo. Porém, há um ponto de inflexão que se tornou obrigatório como forma de inserção social na cidadania de direitos: a certidão de nascimento confeccionada nos cartórios de registro civil. É por meio dela que se desdobram outros registros que tornam possível a circulação no cotidiano de nossas vidas: RG, CPF, passaporte, carteira de motorista, cartões de banco etc.

Não se trata, porém, meramente de uma dimensão burocrática da vida em sociedade. A certidão de nascimento é uma via de acesso a direitos civis de vários tipos, entre eles o direito a ter um nome. A Convenção dos Direitos da Criança, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas⁸ em 1989, em seu Artigo 7, declara que: “A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles”. E o novo Código Civil Brasileiro⁹, em seu Artigo 16, afirma que: “Toda criança tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome”. O prenome tem a função de singularizar, ou seja, vem em primeiro lugar no nome completo da pessoa. O sobrenome designa a família a que ela pertence, sendo também designado apelido de família, patronímico¹⁰. Utilizaremos a expressão nome próprio para designar essa junção de prenome e sobrenome.

Na leitura de Pierre Bourdieu², o nome próprio é um “designador rígido”; por meio do qual “institui-se uma identidade social constante e durável, que garante a identidade do indivíduo biológico em todos os campos possíveis onde ele intervém como agente, isto é, em todas as suas histórias de vida possíveis” [grifo do autor]. É, portanto, o cerne do modelo contemporâneo de apresentação oficial de si, constando em todos os documentos que atestam

quem somos: carteira de identidade, curriculum vitae, carteira de trabalho etc.

Portanto, ao solitário anônimo não foi permitido que se mantivesse anônimo. Afinal, como ser internado em uma instituição hospitalar sem identificação? Como inserir os dados nos registros de morbidade e mortalidade sem que se soubesse idade e outros dados de identificação? Não somos cidadãos singulares meramente porque somos seres vivos. Existir em sociedade implica ter uma biografia, aquilo que Rom Harré¹¹ denominou self 2: nossas histórias pessoais, autodescrições, autoconceito e os registros de nossa presença neste mundo, como os nomes com os quais somos identificados ao nascer.

3. O NOME COMO INSCRIÇÃO BIOGRÁFICA: UMA LEITURA RELACIONAL DO IMPERATIVO DO NOME PRÓPRIO

Nomes, incluindo o prenome e o sobrenome, raramente são opções. Inscrevem-nos em núcleos familiares e constituem estratégias de individualização essenciais para o governo de Estado. Desta monta, fazendo interface entre aspectos biográficos e posicionamentos perante a lei, o nome remete a dois aspectos destacados por Francisco Martins¹², em instigante livro sobre o nome próprio, a normatização e a singularização.

Quanto à singularização, o autor afirma que:

É certo que esta marca servirá para o chamamento e identificação daquele pequeno ser humano. No entanto, o nome próprio transborda de muito esta perspectiva de servir para referência do sujeito. Em breve ele passará a construir o cerne daquilo que o sujeito mais preza: o seu próprio Eu¹².

Assim, em um sistema social que tem nomes e registros civis como aspectos fundamentais das relações sociais, a recusa ao nome deixa todos intranquilos. É tão inusitado que se busca explicação: “Ah.. já esqueceu.. é velho, talvez demenciado, ou com perdas cognitivas...”

Cena aⁱⁱ: na internação

[Profissional 1] - Qual é o nome do senhor? Como é que o senhor chama?

((O senhor faz sinal de negativa com a cabeça.))

[Profissional 1] – Ahn? Qual que é o nome do senhor?... Não fala de jeito nenhum...

[Profissional 2] – Já esqueceu... não?

Porém, havia indícios de que não se trata de um João-ninguém: tem um senso de humor e ironia que sugerem que se trata de alguém com acesso a bens culturais: cita poetas, filósofos, romancistas; faz uso de várias línguas estrangeiras. A recusa em fornecer uma narrativa biográfica faz com que a equipe do hospital se empenhe para coletar fragmentos biográficos, que são pacientemente costurados de modo a produzir uma linha de história.

Cena d: 12 dias depois

[Repórter Homem]: (Agora) vamos voltar até ao hospital de urgência de Goiana... Lourdes você conseguiu arrancar o nome desse senhor?

((Paciente se alimenta durante a cena))

[Lourdes]: E agora ((9:30)) ele me disse também inclusive... que ele é vegetariano há mais de quarenta anos... e ele está se alimentando aqui e muito bem com a comida bem natural sopa de brócolis feijão arroz banana

((Repórter entrevista mulher que estava debruçada sobre o paciente))

[Repórter Mulher]: Ele disse quem é:: de onde ele veio... qual que era o objetivo dele lá na cidade?

[Mulher]: Não... em nenhum momento ele mencionou o lugar que ele veio nem região do país e tem objetivo sim: ele simplesmente chegou em Bela Vista porque ele pediu uma passagem na rodoviária, né? E o pessoal entregou uma passagem que desse pra Bela Vista... Ele ficou lá hospedado alguns dias... depois que ele sentiu que o organismo dele já estava bem... fraco... bem debilitado que poderia dar problema até pela condições dele ele não tava com documento... (né?) sem nenhuma documentação... Ele me relatou que decidiu cortar, rasgar e jogou fora... e... saiu pelo mundo, né?... então ele achou que daria muito problema... transtorno mesmo (pra) ele falecesse, assim, sem nenhuma documentação... Então ele resolveu simplesmente... esperar o final da vida dele...

Quanto à normatização: toda criança tem o direito a ter um nome; aliás, somos obrigados a ter um nome. O organismo societário necessita, para sua maior eficácia, que seus membros respondam com presteza e eficiência. Talvez por isso o sujeito, quanto mais próximo estiver desse chamamento, mais será

identificado pelo nome ou por uma cifra supra juntada¹². Na ausência de nome, outras estratégias de identificação – que levarão quiçá ao nome – são utilizadas, como impressões digitais.

Cena e:

((A câmera foca a mão do paciente. Alguém está colhendo suas impressões digitais.))

[Homem]: (só) como eu sei que o senhor gosta de Goiás...

[Mulher 1]: Não gosta não, ele veio pra cá pra morrer...

[Homem]: Não... mas ele gosta... vai... não vai precisar de ser ((12:05))...

[Mulher 1]: Se bem que eu acho que ele veio pra cá pra ter uma nova vida...

[Homem]: É... ele vai ter sim...

[Mulher 1]: Começar de novo...

((Foco nas mãos do paciente e do homem que está colhendo as digitais.))

[Mulher 2]: Podia ser também... ahn... na civil, né?

[Homem]: é... é na realidade... o... esse método... a gente está desenvolvendo pra pessoas que não têm muito:: trato com a identificação então qualquer pessoa pode identificar você... se tiver um material desse pode identificar... o resultado é... tão bom ou até melhor do que... a tinta...

Na ausência de uma biografia explícita, a equipe do hospital, os jornalistas, a Polícia Federal buscam pistas para descobrir quem é esse misterioso anônimo. Depois de quase duas semanas de investigação, policiais federais e a coordenadora do Serviço Social do Hospital de Urgências de Goiânia (Hugo) localizaram os parentes dele. Essa história é contada em detalhe pela repórter Carla Borges, do jornal O Popular, de Goiânia. É uma narrativa detetivesca da qual participam vários atores. E a busca leva ao sucesso. Seguindo indícios que não são abordados no documentário, todavia são relatados na matéria de jornal supracitada, os fragmentos de sua história vão sendo agregados em uma narrativa consistente.

16 dias depois

((A câmera foca em uma reportagem que está passando na televisão.))

[Repórter da Televisão]: (Ele foi) ((12:36)) em uma quitinete no centro de Goiânia e

conseguiu a cópia dos documentos do contrato de aluguel...

((Cena da placa de identificação do paciente que consta 535-A. Não Identificado. Geriatria. Uma funcionária do hospital retira a placa, derrama álcool sobre os escritos e limpa com um pano.))

A carteira da OAB... a assistente social também descobriu que é formado em direito e filosofia pela Universidade de Brasília e é fluente em cinco idiomas... Apurou ainda que não foi a primeira vez que saiu de casa... mas nunca tinha ficado tanto tempo fora...

Essas pistas que nos levam a refletir sobre outro aspecto da personalidade abordado por Rom Harré¹¹: o self 3 que, para o autor, concerne à apresentação pública desses selves, e, portanto, à interface entre os padrões complexos e cambiantes de disposições e habilidades que nos são atribuídas por outras pessoas e a maneira como nos apresentamos publicamente. Embora não queira revelar seu nome, o solitário anônimo não se cala. Não é autista; não é catatônico. Interage. E são essas interações que possibilitam deduzir, pouco a pouco, que se trata de uma pessoa culta, educada, que fala várias línguas; que usa citações de autores etc. Como tal, deve ter parentes, conquanto em seu bilhete afirme que não tem familiares naquela região do país.

A recusa ao nome é também uma recusa aos vínculos familiares; como diz Martins¹² os “nomes próprios são mais do que meros termos que permitem a identificação. Eles constituem o próprio sistema de parentesco.” Ou seja, são mecanismos de transmissão de mitos e valores de geração para geração e têm a função de responder à questão das origens de cada um. O autor trata desse aspecto em termos da progressão da criança no espaço social. No espaço familiar o prenome fornece sustentação a um sujeito bastante egocêntrico e lhe dá existência simbólica, possibilitando o processo identificatório; no espaço social mais amplo é o sobrenome que agrega a pessoa ao seu grupo; é a marca simbólica de pertença a um clã.

Essa impossibilidade de recusa é que nos levou a colocar, em epígrafe, o diálogo entre Julieta e Romeu. Julieta argumenta que somente o sobrenome de Romeu é seu inimigo e pede que ele renegue seu pai e recuse seu nome. Afinal, diz ela, o que é um sobrenome? Não é mão, nem pé, nem braço, nem rosto. Nada há em um nome para além das convenções sociais. Porém, como ilustra a tragédia

shakespeariana, o nome, ou melhor, o sobrenome, posiciona os dois jovens apaixonados em campos sociais opostos, de impossível reconciliação.

Por causa dessa imbricação entre espaços públicos e privados, própria do self 3, na teorização de Harré¹¹ parte da tarefa de identificação feita pela equipe do hospital envolveu a busca de parentes, que, no caso, surpreendentemente, eram muitos: dois casamentos, 11 filhos vivos. Buscar ativamente a morte, no caso desse senhor sem nome, implicava quebrar os vínculos familiares: rasgar os documentos, jogar-se para fora do sistema.

Cena c

((Ele faz negativamente com a cabeça. Placa de identificação: Não identificado. Geriatria. A cena que é mostrada após isso é do mesmo senhor, agora vestido com uma camisa de pano e aparência melhor. Fala com os olhos abertos e olhando para quem conversa com ele. Mas ainda encontra-se na cama do hospital.))

[Senhor] – Eu não tenho vínculos...

[Mulher] – É por isso que o senhor também não tem nome?

((O Senhor balança a cabeça em afirmativa.))

[Senhor] – É... me joguei fora...

[Mulher] – Como que o senhor se jogou fora?

[Senhor] – Não... joguei fora meu nome... Não a mim...

É interessante a ambiguidade dessas trocas discursivas: “me joguei fora... porém, não a mim” (de fato, continuava vivo e íntegro como ser vivente, biológico); “joguei fora o meu nome”, e, com ele, os vínculos familiares e profissionais. Nosso herói não é apenas anônimo; é solitário – não tem vínculos.

Cena g: 5 meses depois.

[Mulher]: Por que solitário anônimo?

[Senhor]: É porque eu... eu, em geral... quando as... as pessoas es:: es:: continuam continuam ligadas a::... a outras pessoas... quer seja da família, quer ela tenha amizade... é... ele não é muito livre para agir... Então... eu fiz questão de me distanciar fisicamente... Fui pra uma cidadezinha... onde eu tinha certeza absoluta que não havia ninguém da minha família... para... exatamente ser... eh... descondicionado desse... liame... que é o... familiar... o consanguíneo... para eu agir... de uma

maneira que ninguém... se preocupasse comigo... Mas assim não aconteceu... As pessoas acham que têm o direito de se preocupar... de outras pessoas...

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O filme de Débora Diniz propicia muitas reflexões; possibilita seguir vários fios dessa intrincada rede que envolve a opção pela morte, quebra de vínculos, a ausência de documentos. Redes heterogêneas de humanos e não humanos das esferas cívica, jurídica, familiar, sanitária, entre tantos contextos em que nossas identidades estão inseridas. Optamos por uma dessas várias tramas: a possibilidade ou impossibilidade de ser anônimo. Não se trata do anonimato por ser parte de uma multidão; também não se trata de “conversão”, de mudança de nome, de sexo, de nacionalidade. O que procuramos enfatizar é que o anonimato é impossível nas sociedades contemporâneas: precisamos ter nome para poder ter documentos, sem os quais os obstáculos para as coisas corriqueiras da vida são muitos. Até mesmo para morrer.

Certamente há ocasiões em que somos anônimos involuntariamente: perdemos a memória de quem somos e perdemos nossos lastros identitários por percalços da vida, por exemplo, um AVC ou por sofrer um acidente em locais nos quais somos apenas um rosto na multidão. Recentemente um amigo, professor querido do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, foi atropelado e, seriamente machucado, veio a falecerⁱⁱⁱ. César Ades estava sem documentos. Conseguiu dizer que seu nome era César, apenas isso, antes de entrar em um coma do qual não mais saiu. A família só conseguiu localizá-lo após três dias. César certamente não queria o anonimato. Se carregasse consigo um documento pouparia muito sofrimento aos familiares e amigos que o procuravam.

Vale assim, como forma de fechamento, indagar qual a diferença entre César e Joaquim. Diríamos que a diferença está na opção; ou melhor, na impossibilidade de opção. Em ambos os casos todos os esforços foram feitos para identificar o paciente. Porém, no de Joaquim, nosso solitário anônimo, a opção pelo anonimato deixa escancarados vários mecanismos de gestão no espaço público que, no dia a dia, se tornam invisíveis. Possibilita, portanto, entender, na história do presente, a lenta elaboração das estratégias de governamentalidade que tem o corpo – mais especificamente a pessoa corporificada – por foco.

NOTAS

- I. JULIETA: Oh Romeu, Romeu! Por que és Romeu? Renega teu pai e recusa teu nome; ou, se não quiseres, jura-me somente que me amas, E não mais serei uma Capuleto. ROMEU [à parte]: Continuarei a ouvi-la ou devo falar-lhe agora? JULIETA: Somente teu nome é meu inimigo. Tu és tu mesmo, sejas ou não um Montecchio. Que é um Montecchio? Não é mão, nem pé, nem braço, nem rosto. Oh! Sê qualquer outro nome pertencente a um homem. Que há em um nome? O que chamamos rosa, com qualquer outro nome exalaria o mesmo perfume. Assim, Romeu, se Romeu não se chamasse, conservaria essa cara perfeição que possui sem o rótulo. Romeu, despoja-te de teu nome; e pelo teu nome, que não faz parte de ti, toma-me toda inteira!
- II. A enumeração (a, b, c etc.) refere-se à ordenação na sequência do filme.
- III. César Ades faleceu em 14 de março de 2012, após ter sido atropelado próximo à Av. Paulista, na cidade de São Paulo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Diniz D. Solitário anônimo [vídeo-disco]. Brasília; 2007.
2. Bourdieu P. A ilusão biográfica. In: Ferreira MM, Amado J. Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: FGV Editora; 1996. p. 183-191.
3. Latour B. Ciência em ação. São Paulo: Editora Unesp; 2000.
4. Foucault M. Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes; 2005.
5. Foucault M. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes; 2008.
6. Foucault M. Nascimento da biopolítica. São Paulo: Martins Fontes; 2008.
7. Rose N. Inventando nossos selfs. Petrópolis: Editora Vozes; 2011.
8. Nações Unidas. Convenção sobre os Direitos da Criança; 1989.
9. Brasil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil Brasileiro. Diário Oficial da União. 11 jan 2002. Seção 2:1.
10. Camolesi MRH. Do nome da pessoa natural e da sua modificação face à lei de registros públicos. Boletim Jurídico. 2007. Disponível em: <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1864>. Acesso em: 30. 03. 2013.
11. Harré R. The singular self: an introduction to the psychology of personhood. London: Sage Publications; 1998.
12. Martins F. O nome próprio: da gênese do eu ao reconhecimento do outro. Brasília: Editora UnB; 1991.